

EDITAL - SESC
LEILÃO ONLINE SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Dorca Pereira dos Reis, Leiloeira Pública Oficial, matrícula JUCESP nº 849, com endereço comercial na Avenida Paulista, 1765, 7º andar, Conj. 72, Bela Vista, São Paulo/SP, **devidamente autorizada pelo SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, sito Av. Álvaro Ramos, nº 991, São Paulo – SP, CEP: 03331-000, inscrito no CNPJ sob nº 03.667.884/0001-20, conduzirá exclusivamente o leilão, nos termos do Decreto-Lei nº 21.981/1932, garantindo legalidade, transparência e segurança jurídica do certame. Nenhuma outra pessoa ou entidade está autorizada a intermediar, executar ou representar o leilão, que será realizado exclusivamente de forma eletrônica, utilizando como ferramenta o sítio eletrônico www.gustavoreisleiloes.com.br para recepção de lances, com encerramento em 27/11/2025 às 11h00.

A participação no Leilão implica a ciência e aceitação integral das condições estabelecidas, sendo dever do licitante ler atentamente o Edital e as Condições de Venda. Ao realizar qualquer lance, considera-se ciente e de acordo com todos os atos e exigências do leilão, não sendo aceitas reclamações, desistências ou pleitos de abatimento de preço após a arrematação. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, sendo o Leilão irrevogável e irretratável após a arrematação. O Leilão será realizado sob a modalidade **lanços condicionais**, estando todas as arrematações sujeitas à aprovação do Comitente Vendedor. Somente após essa anuência será autorizado o pagamento, cuja comprovação é indispensável para o agendamento da retirada dos bens.

A visitação ocorrerá no dia 26/11/2025, das 09:00 às 16:00, no endereço: Pátio Av. Amélia Latorre 11 - Vila Nova Esperia - Jundiaí - São Paulo, CEP 13211-000. Os bens serão vendidos "ad corpus", no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento, uso ou adequação a qualquer finalidade. A Leiloeira e o Comitente Vendedor não se responsabilizam por vícios ocultos, danos ou quaisquer outras condições dos bens. O interessado deve inspecionar os bens antes da participação.

O arrematante deverá pagar 100% (cem por cento) do valor do arremate, acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o total, a título de comissão da Leiloeira, nos termos do parágrafo único do artigo 24 do Decreto-Lei nº 21.981/1932, além das despesas administrativas, custos de guarda e remoção incidentes sobre os bens arrematados, conforme estabelecido nas Condições de Venda disponíveis no sítio eletrônico supracitado.

O não pagamento dentro do prazo resultará no cancelamento da venda, com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, além da comissão da Leiloeira, que permanecerá devida. A Leiloeira poderá adotar medidas cabíveis para cobrança dos valores, incluindo protesto e execução judicial.

O prazo para retirada dos bens será definido após aprovação do Comitente. Para veículos, a retirada deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da autorização do Comitente. Após esse prazo, será aplicada taxa de armazenagem de R\$ 100,00 (cem reais) por dia corrido. Decorridos 30 (trinta) dias, será cobrada taxa de estadia adicional de 0,5% ao dia sobre o valor da arrematação. Se, após 40 (quarenta) dias úteis, o bem não for retirado, ele poderá ser novamente leiloado, sem restituição dos valores pagos pelo arrematante. O

Comitente Vendedor e a Leiloeira não se responsabilizam por restrições, ônus ou pendências administrativas, sendo responsabilidade do arrematante verificar a regularização do bem junto aos órgãos competentes.

O tumulto ou qualquer tentativa de perturbação do regular andamento do leilão configura infração administrativa e penal. Nos termos do artigo 335 do Código Penal, é crime "impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de concorrência pública ou venda em hasta pública", com pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa. A Leiloeira poderá adotar medidas legais para coibir condutas ilícitas, incluindo a exclusão do usuário da plataforma e comunicação às autoridades competentes. As presentes condições de venda estão de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, especialmente no DecretoLei nº 21.981/1932 e no Código Civil.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente leilão, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.